



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Planejamento
e Gestão*

**“UTILIZAÇÃO DE BARRACAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS E BEBIDAS,
NA FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO”**

REGULAMENTO

- 1. TÍTULO DO EVENTO:** “Utilização de barracas, para comercialização de comidas e bebidas, na festa do Servidor Público”.
- 2. REALIZAÇÃO:** Governo do Estado do Ceará/ Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (Seplag)
- 3. COORDENAÇÃO GERAL:** Seplag / Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 4. OBJETIVO:** Promover a venda de alimentos e bebidas para o público da “Festa do Servidor”.
- 5. PARTICIPANTES:** Servidores/ Colaboradores em exercício nos órgãos/entidades da administração Pública Estadual.
- 6. JUSTIFICATIVA:** A proibição da comercialização, de uma maneira geral, no âmbito do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, por parte de terceiros, estranhos à Administração Pública.
- 7. METODOLOGIA A SER UTILIZADA:**

7.1. DO ESPAÇO A SER UTILIZADO

- Estacionamento localizado ao lado do prédio onde funciona o **Tribunal de Justiça (TJ)**, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas.
- Para cada Secretaria contemplada será disponibilizado um espaço, correspondente a 3,00m de frente por 3,00m de fundo. No caso da Secretaria ter interesse em inscrever mais de um representante, o espaço será único, ou seja, uma vaga para cada Instituição contemplada, independentemente do número de representantes da mesma.

7.2. DA INFRA-ESTRUTURA DAS BARRACAS.

- As barracas serão padronizadas com cobertura de um toldo plástico branco.
- Não haverá disponibilização de energia elétrica, portanto não será possível a utilização de equipamentos como micro-ondas.
- É vedada a utilização de infra-estrutura de qualquer natureza atrelada a veículo motorizado. Sendo, inclusive, proibido o acesso de veículo motorizado no dia e local da festa, exceto para descarregar material a ser comercializado (até 17h).
- Não será permitida a utilização de infra-estrutura fornecida por qualquer fornecedor que conote uma publicidade comercial.

7.3. DAS INSCRIÇÕES E PREENCHIMENTO DAS VAGAS NAS BARRACAS

- No dia 16 de outubro a Seplag enviará aos representantes do GTDEP de cada Secretaria/órgão um formulário eletrônico a ser preenchido com as informações sobre os fornecedores que foram selecionados internamente em cada Instituição (RG, CPF, função/cargo, local de exercício, e o descritivo de quais produtos fornecerão). Esse formulário preenchido deve ser enviado para e-mail: silvana.dourado@seplag.ce.gov.br até às 23h59 do dia 18 de outubro de 2018. Favor colocar no assunto do e-mail "Inscrição das barracas".
- As vagas ofertadas, num total de 10 (dez), serão preenchidas conforme a ordem de chegada das inscrições, observando-se o disposto acima.
- Após definir as 10 Secretarias contempladas, as mesmas serão prontamente comunicadas e **terão** até 48 horas para enviar documento (Anexo I) assinado por um dos secretários/dirigente de órgão, declarando ciência e autorização da participação dos seus colaboradores no evento.
- Aquelas Secretarias que não cumprirem com as premissas acima serão automaticamente desclassificadas, sendo chamadas as seguintes, de acordo com a ordem de chegada das inscrições.
- Cada barraca poderá oferecer alimentos diversos como doces, salgados e bebidas, não ficando restrito a apenas um tipo de alimento.
- Cada Secretaria poderá **ter** apenas 01(uma) barraca, contudo a quantidade de servidores fornecedores em cada uma delas será uma decisão interna de cada Instituição.
- A SEPLAG considerará como inscrições válidas aquelas que seguirem os padrões acima, ou seja, que forem oriundas do representante do GTDEP de cada órgão, e desconsiderará aquelas que chegarem diretamente de cada servidor.

7.4. DO SORTEIO DA LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS

– O sorteio da localização das barracas acontecerá no dia 25/10/18, às 14:00 horas, no Auditório da SEPLAG com a presença de todos os colaboradores, indicados pelo GTDEP das Secretarias, não sendo acatado representante de qualquer “concessionário de barraca”.

7.5. DA EXPLORAÇÃO DAS BARRACAS

– Somente aos colaboradores indicados pelo GTDEP das Secretarias, será permitido a exploração comercial nas barracas. Podendo entretanto, os “concessionários das barracas”, utilizarem-se de mão-de-obra auxiliar, sob a sua responsabilidade, incluindo-se, prejuízos diversos que possam ser originados pela mesma.

– O colaborador que se inscrever e ceder o espaço para quem não tem vínculo com a Administração Pública Estadual, prejudicará a Secretaria que o indicou, pois, esta não poderá indicar representante no próximo ano.

– Não será permitido a utilização de copos de vidro, bem como, a comercialização de produtos em recipiente de vidro.

– Recomendamos fortemente que cada participante traga consigo 1 kg de alimento não perecível que será doado posteriormente à instituição filantrópica. Porém o não cumprimento da doação não acarretará em anulação da participação.

8.CONTATOS:

Márcia Andrade (COGEP/ SEPLAG) : 3101 3874

- D E C L A R A Ç Ã O -
Anexo I

Eu _____, **Secretário(a) da Secretaria** _____
DECLARO para os devidos fins que, sou conhecedor do disposto no Regulamento que trata da exploração das barracas, na “**FESTA DO SERVIDOR**”, nada tenho a contestar do mesmo e estou ciente das minhas obrigações e responsabilidades. Autorizo a participação do(s) servidor(es) abaixo, de minha Instituição à contribuir com o evento:

Nome:
Inscrição
Produto(s) que irá(o) oferecer:

Nome:
Inscrição
Produto(s) que irá(o) oferecer:

Nome:
Inscrição
Produto(s) que irá(o) oferecer:

Nome:
Inscrição
Produto(s) que irá(o) oferecer:

Nome:
Inscrição
Produto(s) que irá(o) oferecer:

Nome:
Inscrição
Produto(s) que irá(o) oferecer:

Nome:
Inscrição
Produto(s) que irá(o) oferecer:

Secretário (a)

Fortaleza, de Outubro de 2018.